

CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 11680-000
"UBATUBA – CAPITAL DO SURF"

RESOLUÇÃO N.º 9 /01

Fica alterado o artigo 93 do Regimento Interno da Câmara Municipal, tornando obrigatória a irradiação das sessões da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, Vereador Gerson de Oliveira, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, nos termos do artigo 25, inciso IV da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1.º - Fica alterado o artigo 93 do Regimento Interno da Câmara Municipal de forma que os debates e trabalhos das sessões ordinárias sejam irradiadas por emissora de radiodifusão oficial local, passando o referido artigo a ter a seguinte redação:

“Art. 93 - Será dada ampla publicidade às sessões da Câmara, facilitando-se os trabalhos da imprensa, publicando-se a pauta e o resumo dos trabalhos no jornal oficial e irradiando-se os debates por emissora oficial local.”

Artigo 2º - A Presidência desta Casa terá até 60 (sessenta) dias para iniciar os procedimentos legais para licitação e contratação da emissora de radiodifusão.

Artigo 3.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 31 de outubro de 2001.


GERSON DE OLIVEIRA
PRÉSIDENTE